



# Reunião de representantes

16 DE ABRIL DE 2013

## PAUTA

### I – INFORMES

### II – CAMPANHA SALARIAL

## I – INFORMES

### **1 - SINPEEM É CONTRA A EXIGÊNCIA DE REGISTRO PARA O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Manifestação do Ministério Público Federal e também os Pareceres do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 12/2005 e CNE-CES nº 135/2002, bem como o Parecer do MEC nº 278/2000, dão conta de explicitar que “o exercício do magistério é questão que escapa às competências dos conselhos profissionais como, por exemplo, do Conselho Regional de Educação Física, estando sujeito os professores aos regulamentos do sistema de ensino em que se inserir a instituição escolar”.

No entanto, o Sistema Confef/Crefs - Conselho Nacional e Conselhos Regionais de Educação Física têm promovido ações cíveis públicas contra Prefeituras e Estados para que inclua nos editais de concursos a comprovação de registro para que o professor de educação física possa se inscrever e exercer o cargo docente. Além de exigir como pré-requisito no edital, estes Conselhos querem que todos os profissionais já investidos em cargos de professor de Educação Física comprovem ter o registro para continuar atuando como docente.

Em defesa da exigência do registro o Cref argumenta que a prática de atividades físicas é responsável pela prevenção de algumas doenças, o que fez com que os profissionais de Educação Física fossem reconhecidos como agentes de saúde por meio da Resolução CNS nº 218/1997, do Conselho Nacional de Saúde. Sustenta que os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional desempenham atividade de polícia administrativa e, por tal razão, o réu tem competência para fiscalizar e impor

normas a todo estabelecimento que ofereça atividade física. Afirma, enfim, a constitucionalidade da exigência.

O Ministério Público Federal agiu contra a pretensão do Cref, para que seja afastada a exigência que, de algum modo, restringe o exercício de profissão, neste caso o magistério, regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Agiu, também, a Secretaria Municipal de Educação contra o pedido do Cref. No entanto, a decisão judicial foi favorável ao Conselho, obrigando, inclusive a SME, a publicar Comunicado dando ciência da obrigatoriedade de registro do Cref para todos os professores de Educação Física e orientação para que as unidades não impeçam a fiscalização.

No Comunicado da Secretaria não contém qualquer solicitação para que o professor apresente o registro nem qualquer medida que impeça o exercício de seu cargo docente.

Em reunião com o secretário municipal de Educação manifestamos nosso posicionamento contra a obrigatoriedade de registro além da habilitação exigida pela LDB.

O SINPEEM realizou encontro com professores de Educação Física para discutir medidas contra a exigência de registro e contra a cobrança de qualquer contribuição para conselhos profissionais.

Na reunião foram aprovados os seguintes encaminhamentos:

- ❖ que a SME não solicite comprovação de registro;
- ❖ não aplicação de qualquer medida visando ao impedimento do exercício da docência por falta de registro de Conselho Profissional;

- ❖ não viabilização administrativa, por meio de desconto em folha de pagamento, de qualquer contribuição não autorizada pelo servidor;
- ❖ que a SME não inclua em futuros editais de concursos a exigência de registro profissional em qualquer conselho profissional;
- ❖ encaminhar ofício à SME solicitando que não seja criado código de desconto consignado (em folha de pagamento) de contribuição para o Cref;
- ❖ dialogar com os Estados que tiveram ações nesse sentido, como Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul e Goiás;
- ❖ elaborar abaixo-assinado contra a exigência do registro no Cref;
- ❖ realizar debate sobre regulamentação de profissões;
- ❖ solicitar Parecer sobre o registro dos professores de Educação Física da rede municipal de ensino à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB);
- ❖ orientar os associados a não pagar e/ou apresentar comprovante de pagamento ao Cref;
- ❖ cobrar posicionamento da Confederação dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- ❖ propor a elaboração de Projeto de Lei contra a obrigatoriedade do registro de professores em qualquer conselho de regulamentação profissional.

## **2 - SINPEEM EXIGE URGÊNCIA NA REGULAMENTAÇÃO DO PDE DE 2013**

A lei que criou o Prêmio por Desempenho Educacional (PDE) determina que o seu valor não seja inferior ao praticado no ano anterior e que pode haver, através de negociação, antecipação de parte do seu valor total.

Em 2012, o valor institucional máximo ficou em R\$ 2.400,00. Nas negociações ocorridas em nossa database, conquistamos a antecipação e pagamento da primeira parcela no mês de junho.

Uma das condições para a antecipação de parte e mesmo do pagamento do valor total é a existência de disponibilidade financeira da Prefeitura.

Os critérios para calcular o valor pago a cada profissional de educação em atividade, conforme previsto em

lei, devem ser estabelecidos anualmente em Decreto.

Infelizmente, assim como ocorreu nos últimos anos, chegamos ao mês de abril e ainda não foi publicado o Decreto. Os profissionais de educação não conhecem os critérios e a partir de qual data do ano passam a ser considerados para o cálculo do valor a ser pago individualmente.

Para aumentar o descontentamento da categoria, o secretário municipal de Educação declarou, em algumas ocasiões, que não pagará o PDE porque não foram regulamentados os critérios ou que pretende vinculá-los aos resultados do Ideb.

O SINPEEM defende que todas as gratificações e prêmios sejam incorporados aos padrões de vencimentos, mas, enquanto isto não acontece, reivindica o pagamento com valor igual para todos e sem descontos por falta ou desempenho.

Neste sentido, reivindicamos do secretário a imediata publicação do Decreto que fixa o valor do prêmio e o pagamento antecipado de pelo menos 50% do total do PDE em junho.

## **3 - SME PUBLICA PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO, REQUISITOS E NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE DIRETOR PARA OS CEIs**

A criação de cargos de assistente de diretor para os Centros de Educação Infantil foi reivindicada e conquistada pelo SINPEEM nas negociações ocorridas durante a campanha salarial de 2012. São 360 cargos aprovados pela Câmara, conforme lei sancionada pelo prefeito.

No entanto, mesmo se tratando de conquista que não dependia de qualquer regulamentação após a sanção da lei, a SME publicou a Portaria nº 2.320/13 com este objetivo.

A fixação de critérios pela SME revela a intenção de retardar as nomeações. Com isso, nenhum CEI terá assistente de diretor imediatamente.

As indicações e nomeações ocorrerão somente a partir do mês de junho e, ainda assim, de forma gradativa.

Pelo exposto na Portaria, as nomeações ocorrerão considerando a quantidade de agrupamentos da unidade, os pré-requisitos quanto à habilitação e tempo no magistério/carreira, apresentação de plano de trabalho pelo interessado, disponibilidade de professor para substituição e autorização do diretor quando a escolha recair sobre professor de outra unidade.

A criação do cargo de assistente de diretor para CEI, conquista do SINPEEM, que lutou durante anos para que isto se tornasse realidade, vem tendo a sua efetivação adiada e tratada com critérios distintos dos utilizados para a designação nas demais unidades da rede.

### 3.1 - Critérios fixados pela SME

De acordo com a Portaria nº 2.320/13, são condições para a indicação de professor para o cargo de assistente de diretor de escola:

#### I – do profissional indicado:

a) ser integrante da carreira do magistério municipal ou docente estável e possuir licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação;

b) comprovar três anos de experiência mínima no magistério municipal;

c) possuir três anos de efetivo exercício no cargo pelo qual está sendo indicado;

d) apresentar documento contendo plano de ação que se mostre adequado ao projeto político-pedagógico da unidade educacional em que pretende atuar, às Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009), bem como às orientações curriculares para a educação infantil elaboradas pela SMESP.

#### II – da unidade educacional:

a) contar com professor para assumir a regência do agrupamento/classe/aulas do indicado;

b) anuência do diretor de escola, se a indicação recair sobre profissional de outra unidade educacional e do diretor regional de educação quando o profissional for lotado em outra DRE.

### 3.2 - Encaminhamento

- ❖ O SINPEEM defende critérios iguais e considera que a nomeação deveria ocorrer imediatamente para todos os CEIs, após a escolha pela unidade.

## 4 - SINPEEM REIVINDICA CRIAÇÃO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Os Centros de Educação Infantil são as unidades com maior falta de professores. Apesar de haver concurso ainda dentro do prazo de validade e milhares de professores aprovados aguardando convocações para escolhas de vagas, isso tem acontecido lentamente e com poucos convocados.

O problema é a falta de cargos, que precisam ser criados por lei urgentemente. Sem os cargos, ainda que tenham as vagas, como ocorre atualmente, em função de aposentadorias e expansão da rede física, entre ou-

tros motivos, não há nenhuma possibilidade de convocação dos aprovados.

O SINPEEM já tratou esta questão com o secretário, inclusive a necessidade também da criação de cargos de gestores e docentes de outras modalidades do ensino. Apontou a falta de professores, que tem dificultado o funcionamento regular das unidades, e reivindicou urgência na aprovação de lei que crie os cargos.

Assim, como em outras medidas que precisam ser tomadas, a SME tem revelado lentidão para agir.

O SINPEEM continuará pressionando.

## 5 - PREFEITO VETOU, MAS SINPEEM CONTINUA NA LUTA PELA AMPLIAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS

O prefeito Haddad vetou os artigos 6º ao 12 da lei aprovada pela Câmara Municipal, com as emendas apresentadas pelo então vereador e presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, que ampliava em duas referências as tabelas de vencimentos do magistério, mudava a denominação do agente escolar para ATE, transformava o cargo do agente de apoio e o integrava ao QPE, garantia duas referências automáticas para aposentados e fixava em 24 anos de carreira o tempo necessário para o profissional do magistério chegar à última referência das tabelas de vencimentos.

Para justificar o veto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Sempla) alegou dificuldades orçamentárias e financeiras enfrentadas pela Prefeitura. No entanto, contraditoriamente, afirmou que o governo respeitaria os acordos firmados na administração anterior.

No entanto, no dia seguinte ao veto, o próprio prefeito Haddad encaminhou para a Câmara e publicou no DOC o Projeto de Lei nº 48/13, apenas ampliando as tabelas de vencimentos dos docentes e gestores na ativa, fixando em 28 anos de carreira o tempo necessário para que estes profissionais cheguem, por evolução funcional, à última referência de sua respectiva tabela de vencimentos.

Não concordamos com esta proposta do governo, que não foi debatida com o sindicato.

#### 5.1 - Defendemos:

- ❖ organizar e mobilizar a categoria contra o veto do prefeito e pela ampliação das duas referências para docentes e gestores com enquadramento por tempo, títulos e tempo e títulos;
- ❖ manter a reivindicação de que o enquadramento por tempo não ultrapasse 24 anos;

- ❖ manter a reivindicação de enquadramento automático em duas referências superiores para todos os aposentados com ou sem direito à paridade.

## **6 - PREFEITO RETIROU O PL Nº 48/13 DA CÂMARA MUNICIPAL**

Durante audiência pública realizada na Câmara Municipal sobre o PL nº 48/13, ocorrida em março, manifestamos nosso posicionamento contra o veto ao PL nº 310/12 e reivindicamos que os vereadores derrubassem este veto.

Cientes da dificuldade, quase impossibilidade da derubada do veto pela Câmara, por ter o prefeito o apoio de cerca de 40 vereadores, também solicitamos a alteração do PL nº 48/13, para que fossem incluídas as reivindicações da nossa categoria, que constavam nos artigos vetados por Haddad. São elas:

- ❖ ampliação de duas referências sem que ultrapasse 24 anos para o seu alcance por tempo na carreira;
- ❖ mudança da denominação do agente escolar e enquadramento no QPE-06A, como referência inicial do ATE;
- ❖ extensão das duas referências automaticamente para todos os aposentados;
- ❖ transformação do cargo de agente de apoio e integração por opção do servidor ao QPE;
- ❖ criação de cargos de professor de educação infantil para o provimento pelos aprovados no último concurso.

Diante da pressão que realizamos pela inclusão das nossas reivindicações, o secretário municipal de Educação afirmou que o PL não seria votado antes das negociações com as entidades sindicais. Não garantiu, no entanto, que aceitará as reivindicações que apresentamos. Porém, em vez de discutir as alterações na proposta, o governo decidiu retirar o PL da Câmara Municipal.

## **7 - SINPEEM QUER A INTEGRAÇÃO DO AGENTE DE APOIO AO QPE**

Há anos a integração do agente de apoio ao Quadro dos Profissionais de Educação tem sido uma das principais reivindicações do SINPEEM, integrando a nossa pauta em todas as campanhas que realizamos.

No ano passado, durante a votação do Projeto de Lei nº 310/12, de autoria do Executivo, emendas do ex-vereador e presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, incorporadas ao PL Substitutivo aprovado pela Câmara Municipal, garantiam esta integração e a transformação dos agentes de apoio em agentes escolares.

No entanto, com o veto do prefeito Haddad aos artigos 6º ao 12 do PL, voltamos à estaca zero.

Se a lei tivesse sido sancionada, milhares de servidores lotados na Educação seriam beneficiados. Além de integrarem o QPE, seriam enquadrados nas referências nas tabelas de vencimentos do quadro de apoio à educação, considerando a correspondência do tempo no serviço público; teriam elevação do valor padrão, hoje de R\$ 440,39 na tabela do Quadro do Pessoal do Nível Básico da Prefeitura (menos que o salário mínimo, de R\$ 678,00), para R\$ 967,33, piso referência do QPE-01A; e passariam a ter os mesmos reajustes aplicados aos profissionais de educação.

### **7.1 - Encaminhamento**

- ❖ Continuar a lutar em defesa da inclusão dos agentes de apoio ao QPE e a extensão de todos os direitos para estes servidores.

## **8 - MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DOS ATUAIS AGENTES ESCOLARES PARA ATEs E REALIZAÇÃO IMEDIATA DE CONCURSO SÃO REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM**

Desde o início do processo de terceirização dos serviços na rede municipal de ensino, os agentes escolares passaram a realizar atribuições próprias dos auxiliares técnicos de educação, classe I.

Diante desta realidade, o SINPEEM, que mantém posicionamento contrário à terceirização, sempre reivindicou a mudança da denominação do agente escolar para ATE e apresentou emenda ao Substitutivo do PL nº 310/12, através do então vereador e presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, aprovada pela Câmara, reparando uma grande injustiça com estes profissionais.

Uma resposta à decisão do governo de dar a estes servidores as mesmas atribuições do ATE sem a devida remuneração e direitos do cargo.

A proposta do SINPEEM não implica em perdas para os atuais ATEs. Pelo contrário: com a mudança de denominação queremos que a referência inicial do ATE seja o QPE-6A, implicando no acréscimo de três referências para todos os atuais auxiliares técnicos de educação.

Porém, com o veto do prefeito a esta emenda, perdem os agentes escolares e as unidades educacionais, que continuarão com seus módulos incompletos e incapazes de atender às suas necessidades.

## 8.1 - Encaminhamentos

- ❖ Continuar pressionando o governo pela mudança de denominação dos atuais agentes escolares para ATEs, bem como pela realização de concursos para o quadro de apoio.
- ❖ Exigir que seja fixado o QPE-6A como referência inicial do cargo de ATE e salto automático de três referências para os atuais ocupantes deste cargo.

## **9 - SINPEEM NÃO ABRE MÃO DE ISONOMIA ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS**

Todos os itens incluídos no Projeto de Lei aprovado pela Câmara e vetado pelo prefeito Haddad, como a extensão das novas referências para os aposentados, são resultado de anos de luta organizada pelo SINPEEM e de negociação com os Poderes Executivo e Legislativo.

O enquadramento nas referências criadas, em função do tempo trabalhado, para quem está na última referência garante agilidade e assegura direitos automáticos para milhares de educadores que já possuem tempo para a aposentadoria.

Portanto, tudo o que conseguimos, graças à articulação entre pressão e capacidade de negociação, não pode ser desconsiderado pelo governo.

Garantir aos aposentados o direito de enquadramento em duas novas referências significa levar a efeito nossa reivindicação, luta e conquista de isonomia entre ativos e aposentados.

## **10 - PREFEITURA AINDA NÃO LIBEROU EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS POR OUTROS BANCOS ALÉM DO BANCO DO BRASIL**

Em 28 de dezembro de 2012, foi publicado no DOC o Decreto nº 53.671, alterando os artigos 4º, 12 e 16 do Decreto nº 49.425, de 22 de abril de 2008, referente às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas da administração direta e autárquica do município de São Paulo.

Antes deste Decreto, o então prefeito Kassab determinou aditamento do contrato com o Banco do Brasil, excluindo a cláusula que tratava da exclusividade para a consignação de créditos em folha de pagamento, decorrente de parcelas de empréstimos.

Como os contratos de convênios com vários bancos que foram realizados anteriormente ao Decreto nº 51.198/2010, que estabeleceu a exclusividade, foram denunciados, portanto, perderam a validade, novos convênios tiveram de ser requeridos pelas instituições bancárias interessadas.

O SINPEEM cobrou a Prefeitura e foi informado que vários pedidos já foram analisados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos (Cogep/DERH), encaminhados para a Coordenadoria Jurídica, com Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão (Cojur/Ateg), e aguardam o deferimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para iniciar a operação. Não informaram, no entanto, quando isto ocorrerá.

Observamos, no entanto, que os contratos de convênios são firmados entre os bancos interessados e a Prefeitura, não havendo intermediação nem participação de qualquer outra instituição, como os sindicatos, por exemplo.

Para os empréstimos após a regulamentação, o servidor também não precisa de intermediação de nenhuma entidade, implicando em pagamento direto ou indireto de taxas de administração. O empréstimo é realizado diretamente pelo servidor em qualquer agência ou posto do banco.

O SINPEEM não possui contratos de convênios com nenhum banco que opera com empréstimos consignados, por ser dispensável e para não tornar o custo do dinheiro emprestado ainda mais oneroso para o servidor.

## **11 - PREFEITURA ALTERA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO**

O vale-alimentação, instituído pela Lei nº 14.588/2007, é o benefício concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura de São Paulo, cuja remuneração mensal bruta não ultrapasse o valor equivalente a cinco salários mínimos vigentes à época de sua concessão.

Apesar de a lei determinar, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, que é considerada “remuneração mensal bruta a soma de todos os valores a que fazem jus os servidores públicos municipais como parte de seus vencimentos mensais, excluindo-se apenas os pagos a título de auxílio-transporte, auxílio-refeição, um terço de férias, abono de permanência e vantagens indenizatórias ou eventuais”, durante o governo Kassab, não eram incluídos neste cálculo o adicional noturno e a Gratificação de Difícil Acesso, possibilitando que um número maior de servidores tivessem acesso a este benefício.

No entanto, a partir do pagamento de março deste ano, o governo passou a incluir o adicional o noturno e a Gratificação de Difícil Acesso ao cálculo da remuneração mensal bruta, conforme previsto em lei. Com isso, muitos servidores que até então recebiam o vale-alimentação agora, com vencimentos que ultrapassam os cinco salários mínimos, tiveram este benefício cortado em seus holerites.

O SINPEEM se posicionou contra a devolução de diferenças pagas anteriormente por erro de pagamento.

## **12 - MAIS EDUCAÇÃO: NADA MAIS QUE O PROGRAMA PRÉ E PÓS-AULA DO GOVERNO SERRA, DERROTADO POR GREVE REALIZADA PELO SINPEEM EM 2006**

O secretário de Educação tem anunciado a aplicação de programas do governo federal, entre eles, o Mais Educação. Trata-se, na verdade, da contratação de oficinairos para trabalhar em projetos do chamado contraturno escolar.

Este “filme” a rede já vivenciou durante o início do governo Serra, com a implantação do programa pré e pós-aula. Diga-se de passagem, programa que teve a reação da categoria, realizando uma das maiores greves da história do ensino municipal.

Foram 17 dias de greve, que resultaram no recuo da implantação deste programa.

A proposta do atual governo é um verdadeiro retrocesso, que implica na desorganização das escolas, no avanço da política de terceirização dos serviços públicos municipais e desvio de suas reais atribuições e competências.

## **13 - STF DECLARA INCONSTITUCIONAL A EMENDA DOS PRECATÓRIOS**

Aprovada em 2009, durante o governo Lula, a Emenda Constitucional nº 62/09 instituiu o Regime Especial de Precatório.

Por este regime, entre outras medidas, os governos estaduais e municipais foram obrigados a fixarem percentual mínimo do orçamento anual para o pagamento de precatórios. Possibilitou, também, a instituição de leilões ou Câmaras de Conciliação de Precatórios, modalidade adotada pela Prefeitura de São Paulo.

Emenda polêmica desde a sua aprovação, denominada por alguns como “emenda do calote”, foi questionada e agora considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Com a decisão do STF, que não permite esta vinculação e determina que o total da dívida seja pago integralmente, criou-se uma situação de difícil solução. A Prefeitura afirma não ter condições de abater toda a dívida, que cresce a cada dia, com a declaração, pela Justiça, de novos precatórios.

O STF diz que fará a “modulação” de sua decisão na análise do que fazer nos casos em que governos aplicaram o leilão ou a Câmara de Conciliação, como São Paulo.

### **13.1 - Acordos de 2011 continuam sendo pagos**

Até que o Acórdão com a decisão do STF seja publicado, os precatórios dos servidores que fizeram acordo em 2011, por meio da Câmara de Conciliação, continuarão a ser pagos, respeitando à ordem cronológica das expedições e a quantidade de recursos do orçamento da Prefeitura. Lembramos que os valores relativos aos acordos de 2011 estão sendo pagos desde julho de 2012.

Com a decisão do STF, assim que o Acórdão for publicado o pagamento será interrompido e, em 2013, não será instituída a Câmara de Conciliação pela Prefeitura.

## **II – CAMPANHA SALARIAL**

### **1 - CONQUISTA DE INCORPORAÇÃO IMPLICA EM 10,19% SOBRE TODOS OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS TABELAS DOS DOCENTES, GESTORES E QUADRO DE APOIO EM MAIO DE 2013**

Com a nossa luta, que não foi nada fácil, conseguimos incluir em lei, como direito, os reajustes de 10,19% em maio de 2013 e 13,43% em maio de 2014 para docentes, gestores e quadro de apoio, ativos e aposentados. Por isso, não podemos aceitar qualquer iniciativa de quem quer que seja para suprimi-lo.

Para conseguir a fixação dos valores dos pisos remuneratórios, com incorporação de abonos complementares e gratificações que resultaram na elevação dos padrões de vencimentos dos profissionais de educação que estão em atividade e de todos os aposentados que têm

direito à paridade, apresentamos ao governo nossas reivindicações, pressionamos e, agindo taticamente, negociamos. Uma grande vitória, considerando a política salarial do governo e o momento em que nenhuma outra categoria de servidores municipais conseguiu reajuste anual superior a 0,01%.

Durante as discussões com o governo, fomos à luta. Realizamos manifestações, paralisações e greve sempre que foi preciso, com a participação de parcela significativa da categoria.

### **1.1 - QPE: único a ter em lei reajustes para 2013 e 2014**

Os profissionais de educação do ensino municipal, ativos e aposentados com direito à paridade, são os únicos servidores da Prefeitura de São Paulo e de outras categorias de servidores públicos do Brasil, que têm di-

reito garantido de reajustes para 2013 e 2014.

Não há também, entre os trabalhadores assalariados da iniciativa privada, quem já tenha reajuste assegurado neste período.

Esta conquista não aconteceu sem luta e negociação. Foram necessárias paralisações e greve, mas conquistamos, embora quiséssemos que fosse diferente e em percentual maior.

Em maio de 2013 todos terão reajuste de 10,19% sobre os padrões de vencimentos, como resultado da incorporação da totalidade para alguns e/ou parte do abono complementar de piso para outros. Índice de reajuste conquistado pelo SINPEEM e contido em lei aprovada pela Câmara Municipal.

Já em maio de 2014, os profissionais de educação, ativos e aposentados com paridade, terão a aplicação de 13,43% sobre os padrões de vencimentos, encerrando o pagamento de abono complementar de piso e totalizando reajuste de 108% entre abril de 2008 e maio de 2014.

Conquista importante, mas ainda insuficiente para atingirmos uma remuneração compatível com a importância social da categoria e para as suas necessidades.

Não abrimos mão dos nossos direitos e defendemos a elevação dos pisos, considerando o piso calculado pelo Dieese como a menor remuneração da Prefeitura de São Paulo.

## **2 - SINPEEM ENTREGA PAUTA, COBRA NEGOCIAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS REIVINDICAÇÕES**

Aprovada a partir das discussões e deliberações dos associados que participaram das reuniões de representantes sindicais por local de trabalho e do Conselho Geral do SINPEEM, ocorridas em fevereiro, a pauta foi entregue ao governo com pedido de instalação do processo negocial, tendo em vista o mês de maio, data-base dos servidores públicos municipais instituída por lei.

No dia 25 de março, em reunião com a participação do prefeito Fernando Haddad, teve início a discussão de instalação do Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura de São Paulo (Sinp).

O SINPEEM, considerando o que já ocorreu no passado, cobrou do governo urgência e eficácia no processo de negociação para que não seja transformado em um fórum de discussão interminável e sem solução para os graves problemas existentes e atendimento às nossas reivindicações.

### **2.1 - Pauta contempla todos os profissionais de educação**

A pauta de reivindicações do SINPEEM contempla docentes, gestores e quadro de apoio desde as questões

salariais e funcionais como: alteração da lei salarial, redução da jornada de trabalho do quadro de apoio e dos gestores educacionais para 30 horas semanais, sem redução de salário e nenhum desconto referente às ausências por licença saúde, até as questões que envolvem organização das unidades e condições de trabalho, saúde do trabalhador, educacionais e de formação e combate à violência. Tudo visando ao alcance da educação de qualidade para todos, em todos os níveis.

A íntegra da pauta pode ser consultada na edição de abril do Jornal do SINPEEM, enviado a todos os associados e disponível no site do sindicato ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

## **3 - SINPEEM PARTICIPOU DE REUNIÕES COM TODAS AS ENTIDADES DE SERVIDORES MUNICIPAIS E PROPÔS PAUTA UNIFICADA PARA NEGOCIAÇÃO NA MESA CENTRAL**

O governo do prefeito Haddad não começou bem sua relação com os profissionais de educação e demais servidores públicos. Logo de início, vetou artigos 6º ao 12 do Projeto de Lei nº 310/12, aprovado pela Câmara Municipal, que continham importantes conquistas da nossa categoria. Após o veto, encaminhou para a Câmara Municipal novo PL dispendo sobre a criação de duas referências nas tabelas dos docentes e dos gestores, sem nenhuma discussão e negociação com o SINPEEM e outras entidades, que não atendia à categoria.

Com a reação dos servidores, que exigiram a inclusão dos itens vetados no PL nº 310/12 no novo PL, mais uma vez a Prefeitura seguiu o caminho de não negociar e retirou o projeto da Câmara.

Ao mesmo tempo em que agiu assim, anunciou que instalaria o Sistema de Negociação Permanente (Sinp), composto pela representação do governo e das entidades sindicais.

Uma proposta de contrato de convênio para instalação do Sinp foi apresentada pelo governo.

Debatido pelas entidades que se reuniram visando organizar o Fórum Unificado das Entidades Sindicais e decidir quais comporiam as mesas central e setoriais de negociação, a proposta foi questionada e não teve apoio para a sua aprovação nos termos apresentados pelo governo.

Em reunião realizada no dia 08 de abril, as entidades informaram ao governo não haver acordo para assinatura do contrato de convênio para instalação do Sinp e que, de forma unânime, todas decidiram, considerando a urgência de negociação, tendo em vista a data-base no mês de maio, exigir a imediata abertura de negociação com todas as entidades, enquanto não se finalizam os debates sobre a instalação do Sinp.

Também informaram ao governo que exigem nego-

ciação em torno de cinco eixos sobre os quais a unidade foi construída, após processo de intensa discussão com a participação de todas as entidades.

### 3.1 - Reivindicações unificadas de todas as entidades:

1 - alteração da atual da lei salarial do município;

2 - revisão geral anual dos salários dos servidores públicos, com percentual nunca inferior à inflação acumulada no período;

3 - reposição de perdas salariais com índice correspondente à inflação acumulada desde 2003;

4 - fim das terceirizações e parcerias;

5 - realização de concursos, nos termos da lei.

### 3.2 - Secretaria apresenta calendário para as negociações na data-base

Sem ter fechado entendimento sobre o conteúdo do contrato de convênio para instalação do Sinp, mas unidos em torno da urgência da negociação e da pauta de reivindicações, o SINPEEM, em conjunto com as demais entidades, conseguiu obter o compromisso de negociação nas seguintes datas: 22/04 e 29/04.

Nestas reuniões serão tratados os itens acima, sem prejuízo de todos os demais itens aprovados nas instâncias deliberativas dos sindicatos, contidos nas pautas entregues ao governo.

### 3.3 - Negociações na data-base encerram em maio

Todas as entidades concordaram em trabalhar de forma unificada em torno dos pontos comuns contidos na pauta e na exigência de encerramento das negociações em maio, a tempo do envio dos Projetos de Lei necessários ainda neste mês.

Todos foram firmes em afirmar que não aceitarão qualquer mecanismo que resulte em perda de tempo e num sistema de “enrolação” e não de negociação permanente.

### 3.4 - Encaminhamentos

- ❖ Defender os itens consensuados entre as entidades sindicais, tendo em vista a data-base do funcionalismo municipal, sem renunciar aos itens da nossa pauta específica.
- ❖ Realizar campanha salarial conjunta com as entidades dos servidores municipais.
- ❖ Propor atos, manifestações e greves unificadas caso não haja atendimento às reivindicações apresentadas pelas entidades.
- ❖ Participar da 14ª Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública.
- ❖ Realizar no dia 24 de abril ato em defesa da educação contra o veto ao PL nº 310/12 e pelo atendimento às reivindicações unificadas com o funcionalismo e à nossa pauta específica.

### **Anotações**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---